



**DIRETORIA FINANCEIRA**

**PARECER Nº 0034/2021**

Vem a esta Diretoria, para análise e parecer, o Projeto de Lei Complementar nº 1.083, de autoria do Prefeito Municipal, com a finalidade alterar o Código Tributário, para modificar o anexo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, relativo a atividades da aviação civil e comercial.

Da análise da propositura, e em conformidade com o que consta na justificativa às fls. 07, observa-se a intenção de instituir na Legislação Municipal “uma leitura extensiva de cada item para fins de se enquadrar os serviços correlatos àqueles com previsão expressa” na Lei Complementar Federal nº 116/2003.

Com isso, o efeito desta propositura será o de ampliar o número de atividades tributadas pelo ISSQN no município, e portanto, em tese, majorar a receita municipal.

Ainda, encontram-se nos autos: informação do Prefeito Municipal de que o projeto encontra adequação orçamentária (fls. 09); e estimativa de impacto orçamentário-financeiro (fls. 10/11) informando impacto nulo para este projeto.

Nesse sentido, não vislumbramos nem aumento de despesa nem renúncia de receita decorrente de sua aprovação.

Sob o aspecto orçamentário e financeiro, consideramos o projeto apto à tramitação.

Esse é o nosso parecer, s. m. e.

Jundiaí, 10 de setembro de 2021.

LUCAS MARQUES LUSVARGHI  
Agente de Serviços Técnicos